



CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL

**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL - PENA DISCIPLINAR APLICADA
AO MÉDICO MARCOS DE OLIVEIRA HARTER CRM-PR Nº 36.105 e CRM-MT Nº 7554,
CRM RJ Nº 844.357 e CRM SP Nº 139.213**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 3.268/1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 consoante ACÓRDÃO exarado nos autos do Processo Ético-Profissional CRM-PR nº 167/2019, vem executar a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da letra “C” do artigo 22 da Lei nº 3.268/1957, ao médico **MARCOS DE OLIVEIRA HARTER** inscrito perante o **CRM-PR Nº 36.105 e CRM-MT Nº 7554**, por infração aos artigos **18, 40 e 112** do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/2009), que prescrevem ser vedado ao médico: art. 18. Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los, Art. 40. Aproveitar-se de situações decorrentes da relação médico-paciente para obter vantagem física, emocional, financeira ou qualquer outra natureza. Art. 112. Divulgar informação sobre assunto médico de forma sensacionalista, promocional ou de conteúdo inverídico.

Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2023.

Dra. Débora Teresa da Silva Ormond
Corregedora